LUPATECH S.A.
CNPJ/MF N° 89.463.822/0001-12
NIRE 35.3.0045756-1
Companhia Aberta de Capital Autorizado - BM&FBOVESPA Novo Mercado

FATO RELEVANTE

HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nova Odessa, 06 de junho de 2014 – A Lupatech S.A. (BM&FBOVESPA: LUPA3) (OTCQX: LUPAY) (Lupatech Finance LTD 97/8 Perpetual Bonds: ISIN USG57058AA01) ("Lupatech" ou "Companhia"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

Na presente data, o plano de recuperação extrajudicial apresentado aos titulares de Bônus Perpétuos ("Plano de Recuperação Extrajudicial") foi homologado pelo juízo da 2ª vara judicial da Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, onde está situada a sede da Companhia.

A homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial representa mais uma importante etapa do processo de reestruturação do endividamento e estrutura de capital da Companhia.

Para atender as condições suspensivas para a eficácia e validade do Plano de Recuperação Extrajudicial, a Companhia aguarda, ainda, a manifestação da corte competente da cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, referente ao requerimento para reconhecimento da validade do Plano de Recuperação Extrajudicial na jurisdição norte-americana, nos termos do capítulo 15 do título 11 do Código dos Estados Unidos da América ("*Chapter 15*").

O departamento de Relações com Investidores permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

Thiago Piovesan
Diretor de Relações com Investidores

CONTATOS – RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Telefone: + 55 (11) 2134-7000 ou + 55 (11) 2134-7089 **Email: ri@lupatech.com.br**

SOBRE A LUPATECH - Somos um dos **maiores fornecedores brasileiros de produtos e serviços de alto valor agregado com foco no setor de petróleo e gás**. Nossos negócios estão organizados em dois segmentos: **Produtos e Serviços**. O segmento **Produtos** oferece, principalmente para o setor de petróleo e gás, cabos para ancoragem de plataformas de produção, válvulas, equipamentos para completação de poços e compressores para gás natural veicular. O segmento **Serviços** oferece serviços de *workover*, perfuração, intervenção em poços, revestimento e inspeção de tubulações.

Nós fazemos declarações sobre eventos futuros que estão sujeitas a riscos e incertezas. Tais declarações têm como base estimativas e suposições de nossa Administração e informações a que a Companhia atualmente tem acesso. Declarações sobre eventos futuros incluem informações sobre nossas intenções, estimativas ou expectativas atuais, assim como aquelas dos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia. As ressalvas com relação a declarações e informações acerca do futuro também incluem informações sobre resultados operacionais possíveis ou presumidos, bem como declarações que são precedidas, seguidas ou que incluem as palavras "acredita", "poderá", "irá", "continua", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "estima" ou expressões semelhantes. As declarações e informações sobre o futuro não são garantias de desempenho. Elas envolvem riscos, incertezas e suposições porque se referem a eventos futuros, dependendo, portanto, de circunstâncias que poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os Acionistas poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou estimados pelas declarações com relação ao futuro. Muitos dos fatores que irão determinar estes resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Lupatech.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE NOVA ODESSA
FORO DE NOVA ODESSA
2ª VARA JUDICIAL
AV. JOÃO PESSOA, 1.300, Nova Odessa - SP - CEP 13460-000

SENTENÇA

Processo Físico nº:	**0000632-23.2014.8.26.0394**
Classe - Assunto	**Recuperação Extrajudicial - Recuperação extrajudicial**
Requerente:	**Lupatech Sa e outros**
Requerido:	**JUIZO DE DIREITO LOCAL**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman**

Vistos.

Trata-se de pedido de recuperação extrajudicial da empresa Lupatech S/A e outras do seu grupo empresarial. O pedido está instruído com o Plano de Recuperação a fls. 300/331, com a sua situação patrimonial a fls. 535/540 e 769/773 e encontra-se devidamente fundamentado, nos termos do art. 162 do mesmo diploma legal. Todos os documentos foram traduzidos na forma exigida pela lei processual civil. Instada a autora a apresentar a relação de credores a fim de permitir a aferição do *quorum* mínimo para aprovação do plano, nos termos do art. 163 da Lei 11.101/2005, prestou esclarecimentos acerca dos mecanismos utilizados para a sua comunicação com os credores, espalhados por vários países (utilização dos sistemas DTC, Euroclear e Clearstream), e juntou documentos dando conta da divulgação da sua condição econômica atual.

Foi publicado o competente edital.

A comunicação a todos os credores acerca do plano proposto e do prazo para impugnações, nos termos do art. 164, §1º, da mesma Lei, foi feita pelos sistemas DTC, Euroclear e Clearstream conforme noticiou a autora, juntando documentos correlatos. Não houve impugnações.

Diante de tudo isso, concluo que não há elementos nos autos que impeçam a pronta homologação do referido plano, frente à grande publicidade dada ao presente procedimento e seu objeto, bem como inexistem indícios da prática dos atos previstos no art. 130 e §6º do art. 164 da Lei 11.101/2005.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para HOMOLOGAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** requerido pela empresa autora LUPATECH S/, LUPATECH – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETRÓLEO LTDA, MIPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS LTDA, JEFFERSON SOLENOIDBRAS LTDA e LUPATECH FINANCE LIMITED.

Custas, se houver, pela autora. Não há honorários a arbitrar porquanto ausente lide. Autorizo a extração de cópias.

Dê-se ciência às empresas autoras e, nada mais sendo requerido, arquivem-se.

PRIC

Nova Odessa, 04 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por MICHELLI VIEIRA DO LAGO RUESTA CHANGMAN.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000632-23.2014.8.26.0394 e o código AY0000008UYH.